



PROCESSO Nº:	26.345-1/2019
INTERESSADOS(AS):	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
	DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
	PATRÍCIA SIQUEIRA MAY
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
	RECURSOS DE AGRAVO – 47.225-5/2023 E 47.226-3/2023
RELATOR:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
SESSÃO DE JULGAMENTO:	22/05 A 26/05/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 489/2023 – PV

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSOS DE AGRAVO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **26.345-1/2019**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 68 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 1º, XXI, 10, VII e 366 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 2.107/2023 do Ministério Público de Contas, em **CONHECER**, e no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** aos Recursos de Agravo (doc. digitais nºs 47.225-5/2023 e 47.226-3/2023), interpostos pelas Sras. Patrícia Siqueira May e Diane Vieira de Vasconcellos Alves; permanecendo inalterada a Decisão Monocrática nº 008/AJ/2023, conforme fundamentos constantes nas razões do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **DOMINGOS NETO**, **SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2023.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL

Telefone: (65) 3613- 7604

Email: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR

Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)